



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores

Rua Fridholdo Fischer, 567 – Fone/Fax: (54) 3338-1264 – CEP 99.350-000
e-mail: camaramunvg@gmail.com – assessoriadolegislativovg@gmail.com
site: www.cmvictorgraeff.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ – 07.329.693/0001-00 **FONE/FAX: (054) 3338 – 1264**

LICITAÇÃO Nº. 001/2020.

MODALIDADE
CONVITE

TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço.

“Contratação de serviços técnicos especializados.”

O Presidente da Municipal de Victor Graeff, **Sr. MARCIO PINTO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento de todos os interessados, que às **9:00h (nove horas) do dia 18 de Maio de 2020**, na Câmara Municipal de Vereadores, sito Rua Fridholdo Fischer, nº. 567, centro – Victor Graeff/RS, se reunirá a Comissão de Licitação com a finalidade de receber as documentações e as propostas referentes a *Contratação de serviços técnicos especializados para a realização de concurso público para provimento de vaga do quadro de cargos da Câmara Municipal de Victor Graeff*, conforme solicitação da Mesa Diretora.

No mesmo dia e horário será aberto o envelope nº. 01 referente à habilitação das empresas, e o envelope nº. 02 – Proposta será aberto, uma vez que todas as empresas participantes encontram-se legalmente representadas ou então se algum eventual inabilitado recorrer da decisão, ou, por qualquer outro impedimento legal, a comissão designará novo dia e horário para tal.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços técnicos especializados para a realização de concurso público para provimento de vaga do quadro de cargos da Câmara Municipal de Vereadores do município de **Victor Graeff/RS**, em conformidade com o **Anexo I**, do Presente Edital.

1.2. Os valores a serem pagos pelos candidatos, a título de inscrição, serão definidos pelo **CONTRATANTE** quando do lançamento do Edital de Concurso e constituir-se-ão em receita ao erário municipal.

1.3. O prazo para execução total dos serviços, objeto deste Convite, será de 60 dias, a partir da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, conforme interesse das partes.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores

Rua Fridholdo Fischer, 567 – Fone/Fax: (54) 3338-1264 – CEP 99.350-000
e-mail: camaramunvg@gmail.com – assessoriadolegislativovg@gmail.com
site: www.cmvictorgraeff.com.br

1.4. A Câmara Municipal de Victor Graeff, se reserva o direito de contratar ou rejeitar tudo desde que haja conveniência para seus serviços.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Serão admitidos a participar desta licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado.

2.2. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.

2.3. A proponente se for representada por procurador, deverá juntar procuração registrada em cartório, com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

2. DA HABILITAÇÃO

2.1 Regularidade Jurídica:

a) Contrato Social e suas alterações, devidamente registradas, compatíveis com a finalidade do objeto licitado;

2.2 Regularidade Fiscal:

a) comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) comprovação de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativa à sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividades;

c) comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual;

e) comprovação de regularidade Municipal da sede do licitante;

f) comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.3 Os documentos constantes do item 2.1 Letra “a” e do item 2.2 Letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou funcionário da Câmara de Vereadores ou órgão de imprensa oficial.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores

Rua Fridholdo Fischer, 567 – Fone/Fax: (54) 3338-1264 – CEP 99.350-000
e-mail: camaramunvg@gmail.com – assessoriadolegislativovg@gmail.com
site: www.cmvictorgraeff.com.br

2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata, da empresa licitante, expedida pelo(s) distribuidor(es), da sede ou domicílio da licitante cuja Certidão deverá estar vigente, no mínimo, até a data do recebimento dos documentos de habilitação e proposta comercial.

2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovante de registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente;

b) Certidão de Regularidade junto à entidade profissional competente;

c) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

2.5. Os documentos constantes dos itens 2.1 letra “a”; 2.2 letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”; 2.3 letra “a” e 2.4 letras “a”, “b” e “c”, deverão ser preferencialmente apresentados conforme a seqüência acima mencionada, e poderão ser apresentados em original, ou deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório (frente e verso quando for o caso); funcionário da Câmara ou órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante do processo licitatório.

2.6. Em não podendo se fazer presente o representante legal da empresa convidada no ato da abertura do Envelope 01 – Documentação, a mesma deverá anexar ao Envelope 01 uma declaração contendo os seguintes termos: A empresa participante da presente licitação declara expressamente que desiste do prazo recursal de que trata o Art. 109 da lei 8.666/93, desde que todas as empresas licitantes sejam consideradas habilitadas para a próxima fase do certame, conseqüentemente, permitindo a imediata abertura do envelope 02.

3. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

3.1. Os envelopes da Habilitação e Proposta serão recebidos pela Comissão de Licitações no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, **sugere-se que a proposta seja datilografada/digitada**, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em **dois envelopes distintos, fechados**, sugere-se na sua parte da frente, a seguinte descrição:

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
LICITAÇÃO Nº. 001/2020
MODALIDADE – CONVITE
ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE - (Nome Completo da Empresa)



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores

Rua Fridholdo Fischer, 567 – Fone/Fax: (54) 3338-1264 – CEP 99.350-000
e-mail: camaramunvg@gmail.com – assessoriadolegislativovg@gmail.com
site: www.cmvictorgraeff.com.br

*A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
LICITAÇÃO Nº. 001/2020
MODALIDADE - CONVITE
ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA
PROPONENTE - (Nome Completo da Empresa)*

3.2.

Envelope nº. 01 deverá conter:

a) A documentação constante do Item 2.1 letras “a”; do Item 2.2 letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”; do Item 2.3 letra “a” e do Item 2.4 letras “a”, “b” e “c”,

b) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração registrada em cartório, com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.3.

O envelope nº. 02 deverá conter:

a) A proposta deverá conter preço total, em moeda corrente nacional, com somente 02 (duas) casas após a vírgula, incluso de taxas, fretes, impostos e descontos quando for o caso.

b) Nos valores propostos deverão estar inclusos:

b.1) Todos os custos necessários ao cumprimento do objeto da presente licitação;

b.2) Todas as despesas com locomoção, alimentação, estadas, encargos e obrigações tributárias, sociais trabalhistas e previdenciárias, incidentes, impostos e taxas, não sendo admitidos quaisquer outros adicionais, após a abertura dos envelopes;

b.3) Quaisquer outras despesas necessárias à plena execução do objeto contratado.

c) Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

d) A proposta deverá ser impressa, sem rasuras de qualquer natureza, assinada pelo responsável legal da empresa licitante e conter carimbo.

e) A proponente deverá cotar preço para o cumprimento integral do objeto licitado, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada.

f) A estimativa de inscritos é de 200 candidatos.

g) A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.

4.

DO JULGAMENTO

4.1. O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o **MENOR PREÇO**, pois esta licitação é do **Tipo Menor Preço**.

4.2.

Esta licitação será processada e julgada com observância do previstos nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores

Rua Fridholdo Fischer, 567 – Fone/Fax: (54) 3338-1264 – CEP 99.350-000
e-mail: camaramunvg@gmail.com – assessoriadolegislativovg@gmail.com
site: www.cmvictorgraeff.com.br

4.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8.666/93 e suas alterações, será utilizado o sorteio, em ato público, no dia da abertura e julgamento, estando os licitantes convocados previamente.

4.4. As empresas que querem se beneficiar da Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar a Declaração da Junta Comercial ou do Simples Nacional, para comprovar a condição de Micro empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP).

4.4.1. Em caso de não apresentação desta documentação junto ao envelope nº. 01, não poderá a empresa alegar estar enquadrada nas condições do Item 4.4, entendendo-se como desistente desta condição.

5. DO RECURSO

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em três parcelas, ou seja: Primeira Parcela no valor de 30% (trinta por cento) do total, quando da Homologação das Inscrições do Concurso; a Segunda Parcela no valor de 40% (quarenta por cento) do total, na realização das Provas e a Terceira e Última Parcela no valor de 30% (trinta por cento) do total, quando da entrega do Resultado Final, com observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

7.1. Às 9:00 horas do dia 18 de Maio de 2020, a Comissão de Licitações do Município de Victor Graeff/RS, reunir-se-á em sala própria e, na presença dos representante de cada proponente, procederá como adiante indicado:

7.1.1. Abrir-se-ão os envelopes Nº. 01 – “*HABILITAÇÃO*”;

a) A Comissão rubricará e submeterá à rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no mesmo. Após procederá a verificação do conteúdo dos documentos, em conformidade com a respectiva relação dos documentos entregues.

b) Serão devolvidos os envelopes contendo "Proposta de Preços" das empresas *INABILITADAS*, ou seja, cuja documentação tenha sido julgada em desacordo com as exigências do presente Convite após a homologação do julgamento final do Convite, objeto deste edital. Será inabilitada a proponente que:

b.1 deixar de atender alguma exigência constante do presente Convite;

b.2 colocar documentos em envelopes trocados;

b.3 apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores

Rua Fridholdo Fischer, 567 – Fone/Fax: (54) 3338-1264 – CEP 99.350-000
e-mail: camaramunvg@gmail.com – assessoriadolegislativovg@gmail.com
site: www.cmvictorgraeff.com.br

7.1.2. Abrir-se-ão os envelopes Nº. 02 - "*PROPOSTA DE PREÇOS*" das empresas *HABILITADAS*, ou seja, cuja documentação estiver conforme o exigido, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido renúncia expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos. Será desclassificada a proponente que:

a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Convite;

b) apresentar preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;

8. DOS PRAZOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Câmara abrirá prazo de 05 (cinco) dias, convocando o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 7.1.

8.3. Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas demais condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços pelo critério previsto neste edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízos da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% do valor do contrato e mais, a critério da Administração, a suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Após a data e horário estabelecidos para o recebimento dos envelopes contendo "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços" nenhum outro será aceito e nem tampouco serão permitidos adendos ou acréscimos aos mesmos.

9.2. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das condições do presente edital e será reputado como inexistente toda e qualquer colocação ou inserção que difere ao edital, sendo aproveitado as demais informações existentes.

9.3. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e proposta exigidas no edital e não apresentadas na sessão de recebimento.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores

Rua Fridholdo Fischer, 567 – Fone/Fax: (54) 3338-1264 – CEP 99.350-000
e-mail: camaramunvg@gmail.com – assessoriadolegislativovg@gmail.com
site: www.cmvictorgraeff.com.br

- 9.4.** Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por e-mail ou fac-símile.
- 9.5.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.
- 9.6.** Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.
- 9.7.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação, os participantes retardatários.
- 9.8.** A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- 9.9.** Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no artigo 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada dos artigos 77 e 79 da Lei nº. 8.666/93.
- 9.10.** Ao Presidente fica assegurado o direito de no interesse do município revogar ou anular a presente licitação conforme lhe faculta o artigo 49, da Lei nº. 8.666/93.
- 9.11.** Os preços já deverão estar onerados dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens.
- 9.12.** Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação deverá constar, obrigatoriamente a hipótese de rescisão do contrato prevista pelo artigo 78 da legislação atinente.
- 9.13.** O valor previsto neste Convite é para um número estimado de 200 (duzentos) inscritos. Ocorrendo variação superior a 5% (cinco por cento) a maior no número de candidatos inscritos, o valor orçado sofrerá alteração proporcional ao número efetivo de inscritos, estando este acréscimo limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, limitado ao valor máximo desta modalidade de licitação.
- 9.14.** A *CONTRATADA* se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 9.15.** O Concurso será realizado em local indicado e cedido pelo *CONTRATANTE*.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores

Rua Fridholdo Fischer, 567 – Fone/Fax: (54) 3338-1264 – CEP 99.350-000
e-mail: camaramunvg@gmail.com – assessoriadolegislativovg@gmail.com
site: www.cmvictorgraeff.com.br

9.16. Qualquer dúvida oriunda da contratação a ser realizada, será dirimida ao Foro da Comarca de Não-Me-Toque/RS.

9.17. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL
UNID.ORÇAM: 01 – Câmara Municipal de Vereadores e Órgãos Subordinados.
FUNÇÃO: 01 - Legislativa
SUBFUNÇÃO: 031 – Ação Legislativa
PROGRAMA: 00001 – Gestão Legislativa e Parlamentar
ATIVIDADE: 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal
RUBRICA: 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

9.18. Maiores informações serão prestadas aos interessados nos horários: 7:30 às 13:30 horas, de segundas á sextas feiras, na Câmara Municipal fones (054) 3338 - 1264 ou E-mail camaramunvg@gmail.com, junto a Câmara Municipal - Setor de Compras e Licitações.

Integram o Presente Convite:

- a) Anexo I - MINUTA DE CONTRATO.
- b) Anexo II - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO.
- c) Anexo III – Termo de Referência

Victor Graeff/RS; 08 de Maio de 2020.

MARCIO PINTO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Dra. VERA CECÍLIA WENTZ
OAB/RS 59.969
Assessoria Jurídica



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores

Rua Fridholdo Fischer, 567 – Fone/Fax: (54) 3338-1264 – CEP 99.350-000
e-mail: camaramunvg@gmail.com – assessoriadolegislativovg@gmail.com
site: www.cmvictorgraeff.com.br

ANEXO - I
MINUTA DE CONTRATO N.º. 001/2020.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS TÉCNICOS.**

Valor: R\$ -----

Prazo: -----

Origem: Convite n.º. 001/2020.

Pelo presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS**, que fazem entre si, de um lado a Câmara Municipal de Vereadores de Victor Graeff, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ sob o número 07.329.693/0001-00**, aqui representado pelo seu Presidente, **Sr. MARCIO PINTO DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Victor Graeff/RS, portador do CIC n.º.____.____.____ -__, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no Município de _____, na Avenida/Rua _____, N.º. _____, inscrita no **CNPJ/MF sob n.º. _____**, através de seu representante legal, Sr(a). _____, CIC n.º. _____.____.____ - __, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram este Termo de Contrato, em conformidade com o Convite N.º. 001/2020, e de acordo com as disposições previstas na Lei n.º. 8.666/93 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A prestação de serviço ora contratada tem por objeto a contratação de serviços técnicos especializados para a realização de concurso público para provimento de vaga do Quadro de Cargos do Município de Victor Graeff/RS, em conformidade com o disposto no Convite n.º. 001/2020 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Pela prestação dos serviços constante na Cláusula Primeira a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de **R\$ _____** (_____) cujo pagamento será efetuado em três parcelas, ou seja: Primeira Parcela no valor de 30% (trinta por cento) do total, quando da Homologação das Inscrições do Concurso; a Segunda Parcela no valor de 40% (quarenta por cento) do total, na realização das Provas e a Terceira e Última Parcela no valor de 30% (trinta por cento) do total, quando da entrega do Resultado Final, e com observância no estipulado pelo Art. 5º da Lei 8666/93 e suas alterações.

Parágrafo Primeiro: O preço pela prestação de serviços já inclui:

a) todas as despesas com locomoção, alimentação, estadas, encargos e obrigações tributárias, sociais trabalhistas e previdenciárias, incidentes, impostos e taxas, não sendo admitidos quaisquer outros adicionais, após a abertura dos envelopes;



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores

Rua Fridholdo Fischer, 567 – Fone/Fax: (54) 3338-1264 – CEP 99.350-000
e-mail: camaramunvg@gmail.com – assessoriadolegislativovg@gmail.com
site: www.cmvictorgraeff.com.br

b) quaisquer outras despesas necessárias à plena execução do objeto contratado, de acordo com o Convite nº. 001/2020 e seus Anexos.

Parágrafo Segundo: O valor previsto neste Convite é para um número de 200 (Duzentos) inscritos. Ocorrendo variação superior a 5% (cinco por cento) a maior no número de candidatos inscritos, o valor orçado sofrerá alteração proporcional ao número efetivo de inscritos, estando este acréscimo limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, limitado ao valor máximo desta modalidade de licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, conforme interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE**, através de prepostos designados pela Câmara Municipal de Vereadores, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do presente contrato.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo: A existência e atuação da fiscalização da **CONTRATANTE**, em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto deste contrato.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização poderá avaliar a atuação de qualquer empregado da **CONTRATADA** e exigir a sua dispensa se verificar que sua conduta é prejudicial ao bom andamento dos serviços, objeto deste termo, devendo ser providenciada a sua substituição no prazo de vinte e quatro (24) horas, a contar da data da notificação expedida pela **CONTRATANTE**, o qual ficará isento de responsabilidade se dela originar-se qualquer tipo de ação judicial.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

I - cumprir o disposto no Convite nº. 001/2020 e seus Anexos, obedecendo ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;

II – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PROCESSO DE LICITAÇÃO – CONVITE Nº. 001/2020**;

III – refazer, sem ônus para a **CONTRATANTE**, os serviços impugnados pelo mesmo;

IV – manter sigilo absoluto do conteúdo das provas;

V - utilizar somente mão-de-obra especializada, na execução dos serviços, objeto deste contrato, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos;



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores

Rua Fridholdo Fischer, 567 – Fone/Fax: (54) 3338-1264 – CEP 99.350-000
e-mail: camaramunvg@gmail.com – assessoriadolegislativovg@gmail.com
site: www.cmvictorgraeff.com.br

VI - aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado deste Contrato previsto na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE:

- I - cumprir às competências, conforme o disposto no Convite nº. 001/2020 e seus Anexos;
- II - Efetuar os pagamentos devidos à *CONTRATADA* dentro dos prazos estabelecidos neste Contrato;
- III - Fiscalizar a execução deste Contrato e subsidiar a *CONTRATADA* com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato;
- IV - Comunicar à *CONTRATADA* toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE

A *CONTRATANTE* não será responsável por quaisquer ônus, direito ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributária ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à *CONTRATADA*.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DOS ATRASOS

Os serviços ora contratados deverão ser iniciados imediatamente através da emissão da Ordem de Serviço;

Parágrafo Primeiro: O não cumprimento, pela *CONTRATADA*, das obrigações constantes da cláusula sexta deste termo, implicará na retenção do pagamento previsto na cláusula terceira, até o seu adimplemento, não se configurando atraso por parte da *CONTRATANTE*, o qual, neste caso, ficará isento da aplicação das disposições previstas no parágrafo único da mesma cláusula.

Parágrafo Segundo: A *CONTRATADA* será advertida, por escrito, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, desde que ao caso não se aplique quaisquer das demais penalidades.

Parágrafo Terceiro: As penalidades ora estabelecidas serão aplicadas sem prejuízo das demais cominações previstas na Lei nº. 8.666/93, e alterações.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da *CONTRATANTE*.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, nas hipóteses dos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores

Rua Fridholdo Fischer, 567 – Fone/Fax: (54) 3338-1264 – CEP 99.350-000
e-mail: camaramunvg@gmail.com – assessoriadolegislativovg@gmail.com
site: www.cmvictorgraeff.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL

UNID.ORÇAM: 01 – Câmara Municipal de Vereadores e Órgãos Subordinados.

FUNÇÃO: 01 - Legislativa

SUBFUNÇÃO: 031 – Ação Legislativa

PROGRAMA: 00001 – Gestão Legislativa e Parlamentar

ATIVIDADE: 1.001 – Manutenção da Câmara Municipal

RUBRICA: 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO CONTRATUAL

As partes elegem o FORO da Comarca de Não Me Toque, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (duas) testemunhas instrumentais.

Victor Graeff/RS, ____ de _____ de 2020.

MARCIO PINTO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

CNPJ nº. -----
Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores

Rua Fridholdo Fischer, 567 – Fone/Fax: (54) 3338-1264 – CEP 99.350-000
e-mail: camaramunvg@gmail.com – assessoriadolegislativovg@gmail.com
site: www.cmvictorgraeff.com.br

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

CONVITE N.º. 002/2020.

COTAÇÃO A CÂMARA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF.

DATA DE RECEBIMENTO: ____/____/____

Declaro que recebi o conteúdo integral constante do Convite n.º. ____/20____, e que estou ciente das condições nela subscritas.

Se o mesmo não estiver interessado em participar desta licitação, é favor deixar declarado neste documento o seu desinteresse. Devolvendo o protocolo assinado e o Edital.

Razão Social/Carimbo



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores

Rua Fridholdo Fischer, 567 – Fone/Fax: (54) 3338-1264 – CEP 99.350-000
e-mail: camaramunvg@gmail.com – assessoriadolegislativovg@gmail.com
site: www.cmvictorgraeff.com.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO – CONVITE Nº. 001/2020

ANEXO II – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO

1) RELATÓRIO DE CARGO, VAGA E TIPO DE PROVA PARA O CONCURSO.

CARGO	VAGAS LEGAIS	NÍVEL	SALÁRIO R\$	CARGA HORÁRIA	TIPO DE PROVA
Tesoureiro	01	Nível Médio	R\$ 3.021,01	40 Horas	<u>Objetiva</u>

2) ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA:

Na execução do objeto do presente Convite, compete à **CONTRATADA**:

- a) elaboração de edital de abertura das inscrições, incluindo todos os elementos normativos do processo seletivo, conteúdo programático e bibliografia, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas, tendo a prévia aprovação da **CONTRATANTE**;
- b) elaboração de modelo de todos os demais editais necessários, tais como: homologação das inscrições, divulgação de resultado das provas, julgamento de recursos, convocação para provas, homologação do resultado final e classificação dos candidatos;
- c) divulgação do evento seletivo em *home page* própria, incluindo todos os editais na íntegra, para os candidatos interessados terem acesso;
- d) prestar informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e/ou por telefone, em todas as fases do concurso público;
- e) fornecimento de modelo de ficha de inscrição, bem como realização das inscrições pela Internet, com a disponibilização de *site* para processamento das inscrições, contendo ficha de inscrição com geração de boleto bancário e, formalização com instituição financeira para crédito do valor correspondente à taxa de inscrição, esta em favor da Fazenda Municipal, bem como as despesas decorrentes deste convênio;
- f) treinamento do pessoal encarregado do recebimento das inscrições, a ser designado pela **CONTRATANTE**, na sede da **CONTRATADA**;
- g) apreciação de todas as inscrições e elaboração de edital de homologação das mesmas;
- h) montagem do banco de dados dos candidatos, contendo, no mínimo: nome do candidato, n.º de inscrição e CPF;
- i) elaboração, digitação, revisão técnica e reprodução das provas objetivas, que deverão ser de responsabilidade de profissionais técnicos componentes da banca da proponente, devidamente cadastrados junto a seu órgão de classe, de acordo com o número de inscritos;
 - i.1) a impressão das provas deverá ser em ambiente altamente



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores

Rua Fridholdo Fischer, 567 – Fone/Fax: (54) 3338-1264 – CEP 99.350-000
e-mail: camaramunvg@gmail.com – assessoriadolegislativovg@gmail.com
site: www.cmvictorgraeff.com.br

sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas;

- i.2) as provas deverão ser acondicionadas em sacos lacrados e indevassáveis e deverão ser entregues no dia e horário estipulado para a aplicação das mesmas, nas salas determinadas para tal, os quais serão abertos na presença dos fiscais e dos candidatos;
- j) elaboração do *layout* e impressão dos cartões-resposta, para correção por sistema de leitura ótica;
- k) transporte e entrega das provas nos respectivos locais de aplicação sem ônus para a *CONTRATANTE*;
- l) elaboração de atas e listas de presença em todas as fases do certame;
- m) aplicação das provas, designando comissão coordenadora central que treinará e supervisionará a banca de fiscais, a ser designada pela *CONTRATANTE*;
- n) fornecimento do gabarito oficial, no primeiro dia útil após a data das provas;
- o) correção das provas por sistema de *LEITURA ÓTICA*;
- p) avaliação dos Títulos dos candidatos aprovados da Prova Objetiva, para os cargos em que esta prova for aplicada;
- q) exame e julgamento de eventuais recursos relativos às provas, com emissão de parecer individualizado;
- r) recorrecção das provas e fornecimento de novos relatórios, por força de recursos interpostos, se for o caso;
- s) emissão de relatórios em sistema informatizado, em todas as fases do certame;
- t) montagem de dossiê e entrega ao *CONTRATANTE*, contemplando todos os atos decorrentes da realização do concurso público;
- u) apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame seletivo.

3) ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) efetuar todas as publicações legais relativas ao Concurso Público;
- b) receber as inscrições e encaminhar à *CONTRATADA* para conferência e montagem do banco de dados;
- c) ceder de local adequado para a realização da Prova Objetiva;
- d) recrutar fiscais e pessoal de apoio para a aplicação das provas;
- e) receber de eventuais recursos administrativos e encaminhamento à proponente para julgamento;
- f) receber de Títulos dos candidatos aprovados na Prova Objetiva, para os cargos em que esta prova for aplicada, e encaminhamento à proponente para avaliação e pontuação;
- g) realizar de sorteio, se este for o último critério de desempate designado no edital de inscrições.
- h) divulgação do evento seletivo em *home page* própria, incluindo todos os editais na íntegra, para os candidatos interessados terem acesso;
- i) prestar informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e/ou por telefone, em todas as fases do concurso público;



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores

Rua Fridholdo Fischer, 567 – Fone/Fax: (54) 3338-1264 – CEP 99.350-000
e-mail: camaramunvg@gmail.com – assessoriadolegislativovg@gmail.com
site: www.cmvictorgraeff.com.br

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

CONVITE – EDITAL N° 001/2020.

1. DO OBJETO:

- 1.1 É objeto desta licitação a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados visando a realização de concurso público para provimento de vaga do quadro de cargos na Câmara Municipal de Vereadores do município de Victor Graeff/RS.
- 1.2 A contratação da empresa se faz necessária tendo em vista que o Tesoureiro da Câmara Municipal de Vereadores implementará seu tempo para aposentadoria a partir de 01 de junho de 2020.
- 1.3 A presente contratação será via Convite – Edital n° 001/2020 na modalidade Menor Preço, execução indireta, com a realização dos serviços, de acordo com as especificações que integram o objeto deste edital, período de 02 (Dois) meses.
- 1.4 A Contratada deverá disponibilizar material e mão de obra necessária para a execução dos serviços a serem contratados, objetos da presente licitação.
- 1.5 Os profissionais deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto da presente licitação.
- 1.6 A empresa contratada será responsável pela alimentação, transporte, fornecimento e fiscalização de uniforme, crachás e EPIs específicos para cada profissional, para execução do objeto da presente licitação.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM:

- 2.1 O presente certame é composto por 01 (um) item, conforme tabela abaixo:

Item	Quantidade	Descrição – Objeto
01	01	Prestação de serviços técnicos especializados para a realização de concurso público para provimento de vaga do quadro de cargos da Câmara Municipal de Victor Graeff, ao cargo de Tesoureiro. (Estimativa de Inscrições – 200 candidatos).



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores

Rua Fridholdo Fischer, 567 – Fone/Fax: (54) 3338-1264 – CEP 99.350-000
e-mail: camaramunvg@gmail.com – assessoriadolegislativovg@gmail.com
site: www.cmvictorgraeff.com.br

3. DA METODOLOGIA DA EXECUÇÃO E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 A metodologia da execução e realização dos serviços seguirá as especificações objeto da presente licitação, de modo que venham atender às necessidades dessa Casa de Leis e terá uma previsão de inscrições no montante de 200 pessoas.

3.2 Salienta-se que no dia da realização do concurso público a Câmara Municipal de Vereadores disponibilizará o local para realização das provas desse concurso e de pessoal que acompanhará a fiscalização do certame, sem ônus ao Contratante.

4. DO VALOR ESTIMADO:

4.1 O **valor total**, estimado pela Câmara Municipal para o objeto a ser contratado, é de R\$ 3.475,00 (três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais) considerando a média dos dois menores preços cotados na pesquisa de mercado realizada pelo Poder Legislativo.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 Demais informações e esclarecimentos referentes ao objeto do presente certame, deverão ser solicitados diretamente na Câmara de Vereadores via fone (54) 3338-1264 e ou no Portal do Poder Legislativo www.cmvictorgraeff.com.br/Publicações/Editais, na forma e no prazo especificado no item 9.18 do Edital.

Câmara Municipal de Vereadores – V. Graeff/RS, 08 de Maio de 2020.

MARCIO PINTO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal